ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3414 **DE** 25 **DE** abril **DE 2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 78.750,00 (Recursos Estado/SAMU)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.02	Material Conservação, Manutenção, Adaptação, Veículos Próprios	R$ 10.000,00
33.90.39.17.02	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$ 30.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 38.750,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 1810, de 12/03/2019 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1.7.0.0.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1.7.2.0.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.03.0.0.000 – Transferências do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1.7.2.8.03.1.0.000 – Transferências do Estado para Programas de Saúde - Repasse
1.7.2.8.03.1.1.107 – FMS – Atenção Pré-Hospitalar SAMU - Estado

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de abril de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal